



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2025/1005

Município de Portão - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos e materiais de informática

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Solicita-se a elaboração de Ata de Registro de Preços dos equipamentos e materiais de informática, abaixo descritos, para o uso da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente/SEMICMA, no período mínimo de 1 (um) ano.

1 - COMPUTADOR PARA ENGENHARIA -Processador: AMD AM5, com, no mínimo, 3.9GHz (5.4GHz Max Turbo), cache 35MB, 6 Núcleos, 12 Threads; -Memória: Compatível com a placa mãe, com, no mínimo, 32GB 5600MHZ. – Placa mãe: Socket AM5, suporte para processadores AMD Ryzen; DDR5; com suporte para M.2 PCIe 4.0; -Water Cooler: Compatível com a placa mãe, 240mm COMPATÍVEL COM GABINETE; - Placa gráfica: No mínimo 8 GB GDDR6 de memória de vídeo, Entradas: 2 x DisplayPort 1.4a e 2 x HDMI 2.1a; -SSD: 1TB M.2 PCIe NVME, Leitura: 6000MB/s e Gravação: 4000MB/s; -Gabinete compatível com water cooler de 240mm -Fonte: No mínimo 650w plus bronze. – **2 unidades (R\$ 6.140,86) – TOTAL R\$ 12.281,72**

2 - Monitor 23.8", Full HD Especificações: Tamanho da Tela: 23.8". Proporção da Tela: 16:9 Tipo de moldura da tela: 3S E2E Tipo de painel: LED IPS Tela anti reflexo: Sim Taxa de atualização: - Até 180 Hz Interfaces/portas: - HDMI - DisplayPort - Saída de Áudio - Entrada de alimentação Semelhante: Monitor Gamer Acer QG240Y Nitro 23.8 Full HD – **2 unidades (R\$ 1.100,00) – TOTAL R\$ 2.200,00**

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê no item materiais de informática daquele documento estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos e materiais de informática têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

LOCAL DE ENTREGA: Entrega dos equipamentos no Almoxarifado Central, conforme quantitativos a serem repassados mensalmente:

- Centro de Referência - Almoxarifado – Prefeitura de Portão – R. Nove de Outubro, 229 - Centro, Portão

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos arts. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os quantitativos utilizados por esta Administração em períodos anteriores, a saber:

1 - COMPUTADOR PARA ENGENHARIA -Processador: AMD AM5, com, no mínimo, 3.9GHz (5.4GHz Max Turbo), cache 35MB, 6 Núcleos, 12 Threads; -Memória: Compatível com a placa mãe, com, no mínimo, 32GB 5600MHZ. – Placa mãe: Socket AM5, suporte para processadores AMD Ryzen; DR5; com suporte para M.2 PCIe 4.0; -Water Cooler: Compatível com a placa mãe, 240mm COMPATÍVEL COM GABINETE; - Placa gráfica: No mínimo 8 GB GDDR6 de memória de vídeo, Entradas: 2 x DisplayPort 1.4a e 2 x HDMI 2.1a; -SSD: 1TB M.2 PCIe NVME, Leitura: 6000MB/s e Gravação: 4000MB/s; -Gabinete compatível com water cooler de 240mm -Fonte: No mínimo 650w plus bronze. – **2 unidades**

2 - Monitor 23.8", Full HD Especificações: Tamanho da Tela: 23.8". Proporção da Tela: 16:9 Tipo de moldura da tela: 3S E2E Tipo de painel: LED IPS Tela anti reflexo: Sim Taxa de atualização: - Até 180 Hz Interfaces/portas: - HDMI - DisplayPort - Saída de Áudio - Entrada de alimentação Semelhante: Monitor Gamer Acer QG240Y Nitro 23.8 Full HD – **2 unidades**

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de informática.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, sites especializados e em plataformas digitais de preços públicos, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 14.481,72 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e setenta e dois centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, conforme as especificações/condições detalhadas nos itens 3 e 4 supra.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento tem como finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e promover a economicidade da contratação. Entretanto, após a análise técnica do objeto e das condições do mercado, concluiu-se que o parcelamento não se mostra viável ou vantajoso à Administração, pelos seguintes motivos:

1 - Natureza do objeto: A prestação do serviço deve ocorrer de forma integrada e contínua, uma vez que se trata de um conjunto de serviços interdependentes, que exigem compatibilidade e padronização, de modo a assegurar a eficiência, qualidade e uniformidade do resultado esperado.

2 - Risco de descontinuidade: O fracionamento poderia comprometer a execução, ocasionando dificuldades de gestão contratual, divergência de responsabilidades entre diferentes contratados e eventuais atrasos, gerando risco à adequada prestação do serviço.

3. Padronização e compatibilidade técnica: O objeto demanda características técnicas uniformes (ex.: uniformização dos ambientes), que somente serão asseguradas mediante contratação de único fornecedor, evitando incompatibilidades e prejuízos à economicidade.

4. Gestão contratual: A fragmentação aumentaria o número de contratos a serem fiscalizados, elevando os custos administrativos de acompanhamento e fiscalização, sem representar ganho efetivo à Administração.

5. Estudos de mercado: A pesquisa realizada demonstrou que os potenciais fornecedores atuam de forma abrangente, apresentando condições de atender integralmente ao objeto, inexistindo restrição à competitividade.

Diante do exposto, restou comprovada a inviabilidade e a desvantajosidade do parcelamento, de forma que a licitação será conduzida em itens, em observância ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a responsabilização por eventuais sinistros ocorridos. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos equipamentos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 8 de julho de 2025.